

Sessão de 22 de Maio de 1823.

Proposta do S.^o Deputado Francisco Muniz Tavares, sobre a Naturalisação dos Portuguezes que existam no Brazil, e dos que vierem.

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brazil Decreta.

1.^o Aquelles Portuguezes, que presentemente residem no Brazil com intenção de permanecerem, e que tem dado provas não equivoacas de adhesão a' sagrada Causa da Independencia, e a' Augusta Pessoa de Sua Magestade Imperial, são declarados Cidadãos Brasileiros.

2.^o Aquelles que, cuja conduta for suspeita, o Governo fica authorisado por espaço de tres meses, contados do dia da publicação do presente Decreto, a fazer retirar immediatamente para o seu Paiz.

3.^o — Posto que se franqueie a livre entrada a todos os Estrangeiros, e por consequencia aos Portuguezes, que desejarem estabelecer-se neste vasto, rico Império; todavia nenhum será já mais admittido a qualquer lugar de honra, confiança, e interesse, depois da publicação do presente Decreto em diante sem que preceda Carta de Naturalisação concedida pelo Governo, para o que haverá o mais rigoroso escripto, marcando-se desde já, em quanto não se concluir a Constituição, sete annos de residencia não interrompidos, e possessão de propriedade territorial.

4.^o O Decreto de 11 de Janeiro do presente anno não se julgará por este revogado, antes fica em pleno vigor. — Paço da Assembleia, 10 de Maio de 1823. — Francisco Muniz Tavares.

